

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER N°** 003/20

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Ao Projeto de Lei nº 037/2020

Autor: Vereador **SERGIO DONIZETE FERREIRA**

Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, informando sobre a cobrança de qualquer valor adicional ou incidência de juros nas negociações efetuadas por meio de cartão de crédito ou de débito no âmbito do município.

A Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.


Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CPUOPS faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 037/2020, reservando ao Plenário a decisão final.

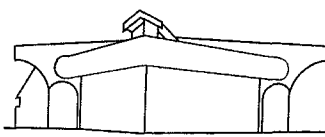
Palácio Legislativo Água Grande, 9 de setembro de 2020.

  
**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

  
**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Vice-Presidente

  
**MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**  
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 025811  
Data/Hora: 09/09/2020 09:27:22  
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Ao Projeto de Lei nº **037/2020**

Autor: **Vereador SERGIO DONIZETE FERREIRA**

Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, informando sobre a cobrança de qualquer valor adicional ou incidência de juros nas negociações efetuadas por meio de cartão de crédito ou de débito no âmbito do município.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

Este projeto visa tornar obrigatório que os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços sediados no município afixem cartazes nas suas dependências, em lugares visíveis ao público, informando sobre a cobrança de qualquer valor adicional ou incidência de juros nas negociações efetuadas que envolvam o pagamento eletrônico por meio de cartão de crédito ou de débito.

Justifica o Vereador/Autor da propositura que se a informação estiver previamente visível ao consumidor, serão evitados muitos transtornos e constrangimentos que por vezes acabam afastando os comerciantes e prestadores de serviços de seus clientes.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 037/2020, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de setembro de 2020.

**MÁRIO CÉSAR GARRIS THIMÓTEO**  
Relator